

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

### INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Ivaí/PR, portador do CNPJ nº 76.175.918/0001-33, situado na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, portador da Cédula de Identidade nº 197.260-1 SSP/PR, CPF/MF nº 196.938.180-91, firma o presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO para atendimento aos dispositivos legais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", de que tratam as Portarias do Ministério das Cidades nº 267, de 22 de março de 2017, nº 269, de 22 de março de 2017, nº 21, de janeiro de 2014 e nº 163, de 06 de maio de 2016, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Firmar os compromissos, objetivando a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

- O MUNICÍPIO DE IVAÍ, no âmbito de suas competências:
- a) compromete-se, para o Empreendimento Loteamento Palmital, a executar todas as ações necessárias ao atendimento da demanda gerada no que se refere à educação, saúde, transporte e assistência social através dos equipamentos públicos disponíveis, conforme especificações definidas em ato normativo específico do Ministério das Cidades.
- b) Aprovar os critérios locais para a seleção de beneficiários, caso estes ainda não estejam aprovados, de acordo com o disposto na Portaria MCIDADES nº.163 de 06 de maio de 2016, atualizar os dados das famílias no Cadúnico e cumprir o cronograma estabelecido no item 1 do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos;
- c) realizar a seleção para indicação dos beneficiários nos prazos estabelecidos, bem como a indicação das reservas para idosos e famílias de que façam parte pessoas com deficiência de acordo com o disposto na Portaria MCIDADES 163/2016;

Recebido em:

3 1 JAN. 2018

às<u>II : 40</u>hs. Demanda: 2642





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

d) elaborar e executar o Trabalho Social em conformidade com o disposto na Portaria MCIDADES 21, de 22 de janeiro de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO terá vigência até a conclusão de todos os compromissos assumidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos previstos na contratação do Empreendimento, para o Trabalho Social e Trabalho de Gestão Condominial e Patrimonial serão transferidos do FAR para o MUNICÍPIO DE IVAÍ, mediante Convênio a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e que passa a fazer parte deste instrumento a partir da data de sua assinatura.

Os recursos a serem utilizados para o cumprimento dos compromissos de que trata este instrumento, terão a origem indicada na Matriz de Responsabilidade.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente INSTRUMENTO DE COMPROMISSO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV/FAR destinados às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), até a sua regularização.

Município de Ivaí, 26 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ivaí

Prefeito: Idir Treviso

Rep. Caixa Econômica Federal

EONARDO ABREU ROSA Supervisor de Filial Matr. 109.926-5

CPF: AIXA ECONÔMICA FEDERAL

Secretário de Habitação Luiz Roberto Penteado

CPF: 447.115.909-78



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

#### PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

### Dados da Contratação

**Programa:** Minha Casa Minha Vida Contrato CAIXA no: 0498973-96 Ação/Modalidade: MCMV AQUISIÇÃO DE Fonte de Recursos: FAR  $\mathbf{UH}$ Empreendimento: Loteamento Palmital I - 47 UNIDADES Município: Ivaí UF: PR Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Ivaí Secretaria de Habitação Responsável Técnico Social: Mayla Vieira Cangussu GIHAB/PG Recebido em: Formação: Bacharel em Serviço Social 3 1 JAN, 2018 Registro Profissional: CRESS 10.911 – 11ª Região/PR Executor da intervenção: Gomes Projetos Assessoria Demanda: 264 **Tel**.: (41)9 9522-3361- (42) 3247-1222 e-mail: <u>habitação@ivai.pr.gov.br</u>

## CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DO ENTORNO

O município de Ivaí-PR foi desmembrado do município de Ipiranga em 03/12/1961, está localizado na região dos Campos Gerais, com uma área de 609,538 Km², está afastado da capital do Estado Curitiba à uma distância de 205 Km. Possui como divisa os seguintes municípios: Tibagi, Reserva, Cândido de Abreu, Prudentópolis, Guamiranga e Imbituva.

O Loteamento Palmital é composto por 48 unidades habitacionais, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com o intuito de aumentar a oferta de moradias



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: <a href="mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br">gabinete@ivai.pr.gov.br</a>

para a população de baixa renda e atender a expectativa da casa própria. Está situado a Rua: Margem da Rodovia 487, s/n - Bairro Palmital a 12 Km da cidade de Ivaí.

A localidade do Palmital I conta com pleno atendimento quanto à situação de saneamento, dispondo dos serviços de fornecimento de energia elétrica, água e coleta de lixo domiciliar.

Desta forma, o Loteamento Palmital está localizado próximo aos seguintes equipamentos comunitários: Escolas, PSF – Programa de Saúde da Família, Quadra Esportiva, além da rede de serviços existentes, como comércio e transporte público, Fabrica de Papel Santa Clara e ainda, diversidade de locais de expressão e manifestação religiosa.

#### CARACTERÍSTICAS DOS BENEFICIÁRIOS

Os imóveis do Loteamento Palmital I, em sua maioria, serão ocupados por mulheres chefes de família, dado que aponta para um dos principais critérios do Programa que é beneficiar mulheres arrimo de família.

A renda mensal familiar é de até R\$ 1.800,00, conforme as regras do Programa definem.

Quanto a composição familiar, na sua maioria, as famílias são compostas de até 4 membros, variando entre 18 e 70 anos.

No que se refere a escolaridade, cerca de 80% das famílias não possuem ensino fundamental completo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

De alguma maneira é preciso morar. No campo, na pequena cidade, na metrópole, morar como vestir, alimentar, é uma das necessidades básicas do indivíduo. Historicamente mudam as características da habitação, no entanto é sempre preciso morar. (RODRIGUES, 1990, p.11).



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: <a href="mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br">gabinete@ivai.pr.gov.br</a>

A Prefeitura Municipal de Ivaí ciente das dificuldades dos moradores do distrito Palmital, que enfrenta para ter uma moradia digna para viver, vem buscando alternativas para resolver este problema que tato preocupa as famílias no meio urbano.

Morar de forma adequada e regularizada num local seguro e saudável, com acesso à infra-estrutura e outros benefícios, é na verdade, uma forma concreta de afirmação da cidadania.

A habitação adequada é aquela que busca oferecer moradia segura e saudável, visando o bem-estar físico, psicológico, social e econômico das pessoas.

Habitação adequada significa ainda, privacidade de espaço adequando, acessibilidade física, segurança posse promover, estabilidade estrutural e durabilidade. Possibilidade de acessibilidade ao trabalho e a equipamentos básicos.

Cabe ressaltar que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º que aponta a moradia como um dos direitos sociais básicos ao cidadão brasileiro: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

O empreendimento Palmital I já possui matricula em nome da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Dessa forma, entendemos que o Projeto de Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido com os beneficiários empreendimentos Palmital I será de suma importância, pois se orienta pela preocupação de oferecer à população um canal aberto para discussão política e técnica como meio para o exercício da cidadania. Visa garantir

#



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: <a href="mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br">gabinete@ivai.pr.gov.br</a>

condições dignas de habitabilidade, elevação do padrão de convivência social, integração dos beneficiários entre si e com a comunidade.

Neste contexto, o trabalho social abordara diversas temáticas citadas na seqüência, como referência educacional, considerando que a educação é um instrumento de transformação social, não só a educação formal, mas toda a ação educativa que propicie a reformulação de hábitos aceitação de novos valores e que estimule a criatividade (Rezende, 1986).

#### 3. OBJETIVOS:

### **Objetivo Geral**

Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

### **Objetivos Específicos**

- a. Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias.
- b. Fomentar processos de liderança, a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados.
- c. Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários
- d. Apoiar a implantação da gestão condominial quando as habitações forem produzidas sob essa modalidade





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: <a href="mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br">gabinete@ivai.pr.gov.br</a>

Município de Ivaí, 26 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ivaí

-Prefeito: Idir Treviso

Secretário de Habitação

Luiz Roberto Penteado

CPF:447.115.909-78

Maxla Vieira Cangussu

Assistente Social - CRESS 10.911

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### PROCURADORIA JURIDICA ( PORTARIA N° 13 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios de seleção das famílias cadastradas junto ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Municipal de Ivaí e dá outras providências.

IDIR TREVISO. Prefeito Municipal do Municipio de Ivai. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito do município de Ivaí os critérios de seleção das famílias cadastradas junto ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal:

#### RESOLVE:

- Art. 1.º Os critérios de seleção das famílias do município de Ivaí -- PR, cadastradas junto ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
- §1º) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público:
- §2°) familias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- §3º) familias de que façam parte pessoa (s) com deficiência. comprovado com a apresentação de atestado médico.
- §4º) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Beneficio de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público:
- §5º) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação:
- §6º) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda:
- §7°) famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico:
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí. Estado do Paraná. em 23 de Janeiro de 2018.

#### IDIR TREVISO

Prefeito Municipal de Ivai

Publicado por: Italo Ditzel Felchak Código Identificador:84EE2302

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2018. Edição 1428
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GIHA PG Recebic com 31 JAN 1518 às 11 PO hs. Demanda 2640